



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

Assunto: Ajuste Direto ADG-06/2021 - “Aluguer, montagem e desmontagem de tenda e stands para a Feira do Míscaro”

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a aquisição de serviços em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21 de maio(doravante designado por CCP), e nas condições do presente convite .

1. Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Sátão, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154, em Sátão, telefone 232 98 00 00, fax 232 98 20 93 e e-mail geral@cm-satao.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sátão, através de Despacho com data de 28/10/2021.

3. Tipo de contrato e critério do Ajuste Direto: trata-se de uma aquisição de serviços que recai sobre a modalidade de Ajuste Direto através do critério do valor.

4. Preço base: 17.750,00€ (dezassete mil setecentos e cinquenta euros) + IVA à taxa legal em vigor.

5. Prazo e modo de apresentação da proposta: A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser submetidos na plataforma de compras públicas da Acingov em www.acingov.pt, até à hora e dia aí indicados.

6. Documentos que constituem a proposta:

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e ser constituída pelos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar **(PROPOSTA)**.

c) Certidão permanente da empresa ou código de acesso.

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7. Esclarecimentos: Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

8. Negociação de Propostas: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

11. Prazo de execução do contrato: a prestação de serviços deverá ocorrer de modo a que a tenda e respetivos stands estejam montadas atempadamente para a Feira do Míscao, que decorrerá no fim-de-semana de 06 e 07 de novembro, e desmontadas na semana a seguir ao evento, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

12. Prestação da caução: nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88 do CCP, não é exigível caução.

13. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP., redigidos em língua portuguesa, no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação de adjudicação, a saber:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art. 55.º do Código dos Contratos Públicos.

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado, implica, nos termos do disposto no art. 86.º do mesmo Código, a caducidade da adjudicação.

14. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)

